



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO**

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
HERVAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA
TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO**

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, **CELSO VIEIRA SILVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval – RS, e, de outro lado, a

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO, com sede na Av. Ottoni Amaro da Silveira, 325, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.987.143/0001-42, registrada na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social sob nº 112424, declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 293/2003, representada por seu Presidente, **JOÃO BATISTA LIMA SAIS**, RG nº 8001260382, CPF nº 249.571.190-15, que entre si celebram o presente Termo.

1 – DA VIGÊNCIA

O presente termo tem vigência de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações de apoio às atividades de inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO MUNICÍPIO

3.1.1 – Repassar à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO** o montante total de R\$ 140.410,87 (cento e quarenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o cronograma de desembolso conforme **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**, deste termo.

3.1.2 – Repassar os valores das emendas impositivas nº 03 do Vereador Paulo Ricardo Neves Coelho, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); nº 03 do Vereador Paulo Roberto Nobre dos Santos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e nº 22 do

Vereador Paulo César Martins Carvalho, no valor de R\$ 2.410,87 (dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), que integram o valor da subcláusula anterior.

3.1.3 – Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.

3.1.4 – Autorizar, durante a vigência desta parceria, o uso do equipamento Turbilhão THG 180 L Master – Galano 7 jatos e 7 registros, para os atendimentos de fisioterapia com os idosos, com o prazo de 30 dias para a retirada, transporte e instalação por conta da Associação, sob pena de reversão do bem ao Município pelo desinteresse da entidade parceira.

3.1.5 – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la.

3.1.5.1 - Constatadas quaisquer irregularidades, insanáveis ou não corrigidas no prazo concedido, no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

3.1.6 – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC.

3.1.7 – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

3.2 – DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO

3.2.1 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO deverá garantir os atendimentos às pessoas idosas do município, com profissionais devidamente habilitados, em suas dependências físicas devidamente estruturada.

3.2.2 – Manutenção de acompanhantes de idosos, em regime de plantões, garantindo atenção 24 horas diárias, para os casos que necessitam de cuidados especiais em face do estado de vulnerabilidade dos mesmos.

3.2.3 – Manutenção de Servente, com carga horária de 30 horas semanais, para efetuar a limpeza do prédio do Lar do Idoso.

3.2.4 – Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo.

3.2.5 – Manutenção de Fisioterapeuta, com carga horária de 04 horas semanais, para desenvolver atividades motoras e respiratórias junto aos idosos.

3.2.6 – Manutenção de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 20 horas semanais, para desenvolvimento de ações de recuperação, reabilitação e prevenção de saúde individual e coletiva dos idosos.

3.2.7 - Manutenção de Nutricionista, com carga horária de 04 horas semanais, para elaboração de cardápio e acompanhamento nutricional dos idosos.

3.2.8 – Realizar obras, reparos e substituições de aberturas da sede do lar, com a troca de 03 (três) janelas, 02 (dois) parapeitos e reforma de 02 (duas) portas-janelas.

3.2.9 – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria.

3.2.10 – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o

6.3 – É vedada utilização dos recursos repassados para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução da Parceria.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A Entidade deverá prestar contas mensalmente, devendo ser protocolada até o segundo dia útil do mês posterior ao mês de referência, no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

7.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

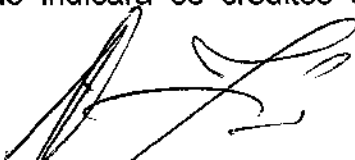
8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com ciência de representante da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO.

9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 42, XVI, da Lei n.º 13.019/14.

10 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.



11 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Parceria.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 03 de janeiro de 2022



CELSO VIEIRA SILVEIRA
Prefeito em exercício



JOÃO BATISTA LIMA SAIS
Presidente da Associação Beneficente
Diva Tavares Nunes – Lar do Idoso

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação Beneficente Diva Tavares Nunes - LAR DO IDOSO		C.N.P.J. 89.987.143/0001-42	
Endereço Avenida Ottoni Amaro da Silveira, 325			
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone 53-3267.1515
Conta Corrente 438227	Banco Sicredi	Agência 0651	
Nome do Responsável JOÃO BATISTA LIMA SAIS			C.P.F. 249.571.190-15
C.I./Órgão Expedidor 8001260382/SSP	Cargo Presidente		
Endereço Rua Carlos Barbosa, 733 - Herval - RS			C.E.P. 96.310-000

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

TERMO ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES - LAR DO IDOSO	Período de Execução	
	Início 01.01.2022	Término 31.12.2022
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações de apoio a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.		
Justificativa da Proposição Considerando a necessidade de atendimento integral aos idosos no município, faz-se de extrema relevância para o município e para o LAR DO IDOSO da cidade, o referido Termo.		
Público Alvo Idosos em geral.		
Metas 1. Materiais de consumo necessários para execução do objeto do termo de colaboração, tais como: fraldas geriátricas, medicamentos e materiais diversos conforme necessidade de atendimento aos idosos; 2. Contratação de acompanhante de idosos que necessitam de cuidados especiais, em face do estado de vulnerabilidade; 3. Contratação de Servente para efetuar a limpeza do prédio do Lar do Idoso; 4. Contratação de Fisioterapeuta para desenvolver atividades especializadas; 5. Contratação de Técnico de Enfermagem ou enfermeiro para atendimento contínuo aos idosos; 6. Contratação de Nutricionista para elaboração de cardápio e acompanhamento nutricional dos idosos; 7. Realizar obras, reparos e substituições de aberturas da sede do lar, com a troca de 03 (três) janelas, 02 (dois) parapeitos e reforma de 02 (duas) portas-janelas.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro

dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 140.410,87	R\$ 140.410,87	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 140.410,87	R\$ 140.410,87	R\$ 0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Secretaria de Assistência Social: Recurso Livre

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 6	R\$ 7.450,97	R\$ 450,90	R\$ 8.040,03	R\$ 10.450,90	R\$ 10.450,90	R\$ 10.450,90
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 6	R\$ 10.450,90	R\$ 10.450,90	R\$ 10.450,90	R\$ 10.450,90	R\$ 10.450,90	R\$ 10.450,90

CONCEDENTE

Secretaria de Assistência Social: Emenda Impositiva n.º 03 do Vereador Paulo Ricardo Neves Coelho.

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 6	R\$ 3.000,00	-	-	-	-	-
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 6	-	-	-	-	-	-

CONCEDENTE

Secretaria de Assistência Social: Emenda Impositiva n.º 03 do Vereador Paulo Roberto Nobre dos Santos.

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 6	-	R\$ 10.000,00	-	-	-	-
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 6	-	-	-	-	-	-

CONCEDENTE

Secretaria de Assistência Social: Emenda Impositiva n.º 22 do Vereador Paulo César Martins Carvalho.

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 6	-	-	R\$ 2.410,87	-	-	-
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 6	-	-	-	-	-	-

CONCEDENTE

Secretaria de Assistência Social: Recurso Livre

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7	R\$ 15.000,00	-	-	-	-	-

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
7	-	-	-	-	-	-

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Associação Beneficente Diva Tavares Nunes – LAR DO IDOSO, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 03 de janeiro de 2022



JOÃO BATISTA LIMA SAÍS
Presidente do LAR DO IDOSO

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 03 de janeiro de
2022

CELSO VIEIRA SILVEIRA
Prefeito em exercício